



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 122/2025.

Itatiaiuçu/MG, 24 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminha Leis sancionadas.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho Leis sancionadas, em cumprimento ao disposto no artigo 120, IX da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que procedi à sanção aos seguintes Projetos:

- Projeto de Lei nº 14, de 01 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial 88/2025, que autoriza o Executivo a adquirir e doar cestas natalinas aos servidores ativos, conselheiros tutelares e estagiários;
- Projeto de Lei nº 15, de 01 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial 89/2025, que autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, adquirir e doar cestas natalinas aos estudantes das redes de ensino municipal e estadual do Município de Itatiaiuçu/MG;
- Projeto de Lei nº 16, de 01 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial 90/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências, que transformaram respectivamente, nas seguintes Leis:

1 – **LEI Nº 1.618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**, “Autoriza o Executivo a adquirir e doar cestas natalinas aos servidores ativos, conselheiros tutelares e estagiários.”

2 – **LEI Nº 1.619, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**, “Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, adquirir e doar cestas natalinas aos estudantes das redes de ensino municipal e estadual do Município de Itatiaiuçu/MG.”

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286

B.: Centro

Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

3 – LEI Nº 1.620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.”

Reiterando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal





LEI Nº 1.618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Executivo a adquirir e doar cestas natalinas aos servidores ativos, conselheiros tutelares e estagiários."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

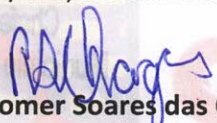
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, por ocasião das Festas do Natal de 2025, a adquirir e doar uma cesta básica de alimentos a cada servidor municipal ativo, conselheiro tutelar e estagiário, prestadores de serviços ao Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município:

05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01. GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0010.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita- FICHA 89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 24 de setembro de 2025.


Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

Publicado em 24 / 00 / 25
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG



LEI Nº 1.619, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, adquirir e doar cestas natalinas aos estudantes das redes de ensino municipal e estadual do Município de Itatiaiuçu/MG."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, por ocasião das Festas de Natal de 2025, adquirir e doar uma cesta básica de alimentos a cada estudante das redes de ensino estadual e municipal do Município de Itatiaiuçu/MG.

Art. 2º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município:

CESTA NATALINA		
SEGUIMENTO	QUANTITATIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ensino Fundamental	1.600 Unidades	11. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 11.002.12 - EDUCAÇÃO 11.002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 11.002.12.361.33 - GESTÃO DO ENSINO 12.361.33.2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA: 735 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVILMENTO DO ENSINO
Ensino Infantil e CEMEI's	900 Unidades	11. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 11.002.12 - EDUCAÇÃO 11.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 11.002.12.365.33 - GESTÃO DO ENSINO 12.365.33.2080 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Publicado em 24 / 09 / 25

no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG



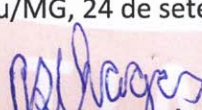
ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

		FICHA: 787 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EJA	100 Unidades	11. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 11.002.12 - EDUCAÇÃO 11.002.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 11.002.12.366.33 - GESTÃO DO ENSINO 12.366.33.2096 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FICHA: 816 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Escola Estadual	1.400 Unidades	11.001 - GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA 11.001.12 - EDUCAÇÃO 11.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 11.001.12.361.33 - GESTÃO DE ENSINO 12.361.33.2092 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SEE-MG (MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA) FICHA: 698 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 24 de setembro de 2025.


Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

Publicado em 24 / 09 / 25
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG



LEI Nº 1.620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício de 2025 e posteriores, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se:

- a) remanejamento – realocação de recurso orçamentário no âmbito da organização, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- b) transposição - ocorre no âmbito de programa de trabalho em decorrência de repriorização de ações governamentais dentro do mesmo órgão;
- c) transferência - realocação no âmbito das categorias econômicas de despesas devido a repriorização de gastos dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Poder Executivo, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados;

II - remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III - transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Publicado em 24 / 00 / 25
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025 e posteriores, a criação de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 5º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025 e posteriores, o remanejamento de recursos entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem o cômputo no percentual previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 24 de setembro de 2025.

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

ITATIAIUÇU

Publicado em 24 / 09 / 25
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG